



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 15/2025

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gerência de Transportes

Responsável pela Demanda: Cleonânio Almeida Santos

Matrícula/CPF: 2326340191 / 660.743.715-04

E-mail: adm.smtt.itabaiana@gmail.com

Telefone: 79 9 9115-0050

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade das implantações do Programa Mototáxi Parceiro, instituído pela Lei Municipal nº 2.892/2025, que prevê a concessão anual de kit de identificação, composto por 01 colete de identificação e 02 camisas UV de manga longa, aos mototaxistas devidamente licenciados, bem como do Programa Trabalho Seguro, instituído pela Lei Municipal nº 2.929/2025, que assegura a concessão de 01 capacete aos profissionais regularmente cadastrados.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento preliminar de mercado, constatando-se a existência de diversos fornecedores aptos a fornecer os itens pretendidos, tanto de forma individual quanto em kits completos, abrangendo fabricantes, distribuidores e revendedores especializados em equipamentos de proteção individual e vestuário profissional. Os produtos demandados são considerados **bens comuns**, amplamente comercializados no mercado nacional, com especificações técnicas padronizadas, o que viabiliza a competição e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de coletores de identificação, camisas de manga longa com proteção UV e capacetes de segurança, destinados aos mototaxistas regularmente cadastrados no município de Itabaiana/SE. Os itens contemplam todos os requisitos necessários à identificação visual padronizada e à proteção individual dos profissionais, assegurando uniformidade, compatibilidade e padronização dos equipamentos.

A adoção dessa solução contribui para o fortalecimento da segurança viária, a organização da atividade e a adequada identificação dos mototaxistas perante a sociedade, estando em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 2.892/2025 e nº 2.929/2025, que incentivam a padronização e a segurança no exercício da atividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Colete de identificação com material refletivo deverá conter, de forma visível, o número do alvará, timbre do município, nome do permissionário e demais elementos exigidos pela regulamentação do órgão competente;





- Capacete para motociclista certificado conforme normas técnicas vigentes;
- Atendimento às normas de segurança, qualidade e ergonomia;
- Garantia mínima dos produtos;
- Entrega dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas serão definidas com base no número de mototaxistas ativos e regularmente cadastrados no Município, considerando:

- 01 (um) colete de identificação por beneficiário;
- 02 (duas) camisas UV de manga longa por beneficiário;
- 01 (um) capacete para motociclista por beneficiário.

A quantidade final será confirmada após levantamento atualizado do cadastro junto ao setor competente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada por meio de pesquisa de preços, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, de forma combinada ou alternativa:

- cotações junto a fornecedores do mercado;
- valores praticados em contratações similares por outros entes públicos;
- atas de registro de preços vigentes.

O valor estimado terá caráter referencial, servindo de base para a definição do procedimento de contratação.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto poderá ser parcelado em razão da natureza, visando possibilitar maior competitividade entre fornecedores e melhor gestão contratual. O parcelamento será definido de modo que não comprometa a execução integral e eficiente do contrato.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação para aquisição atende toda necessidade existente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não foi prevista originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) da SMTT, tendo em vista que as Leis Municipais nº 2.892/2025 e nº 2.929/2025 foram propostas e instituídas posteriormente pelo Poder Executivo, criando novas obrigações e benefícios não existentes à época da elaboração do planejamento anual.

Dessa forma, não foi possível realizar a previsão orçamentária e contratual antecipada no PCA. Contudo, a contratação encontra-se devidamente justificada, amparada por legislação superveniente e alinhada ao interesse público, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que admite ajustes no planejamento em razão de fatos novos, devidamente motivados.

A demanda, portanto, está alinhada ao planejamento estratégico municipal e às políticas públicas de segurança no trânsito e proteção ao trabalhador, sendo necessária a adequação orçamentária para viabilizar sua execução.





10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- aumentar a segurança dos mototaxistas e usuários do serviço;
- reduzir riscos de acidentes e lesões;
- melhorar a identificação e organização da atividade de mototáxi;
- fortalecer a imagem institucional dos programas municipais;
- promover melhores condições de trabalho aos beneficiários.

11. PROVIDÊNCIAS

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- atualização do cadastro de mototaxistas aptos ao recebimento do kit;
- definição das especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços;
- escolha da modalidade de contratação adequada;
- previsão orçamentária e financeira.

Além disso, serão indicados servidores para exercerem as funções de gestores e fiscais do contrato, de acordo com sua área técnica, os quais serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, de modo a garantir o cumprimento integral dos termos do contrato e adequação técnica do objeto executado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

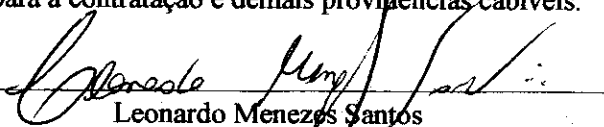
Não se vislumbram impactos ambientais relevantes gerados pela contratação em estudo. Os riscos de médio ou baixo impacto podem vir, a depender da forma em que os materiais serão descartados após o uso, devendo o beneficiário atentar para as práticas de mitigação do impacto por meio da correta destinação do material para reciclagem.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação para aquisição dos itens mencionadas deste instrumento é tecnicamente viável, juridicamente adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e às leis municipais que instituem os programas beneficiários, sendo recomendada a continuidade do processo para formalização da contratação.

Itabaiana/SE, em 24 de dezembro de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Leonardo Menezes Santos
Integrante da Equipe de Planejamento

